



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 5128/2021

Credenciamento nº 04/2021

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, com amparo no Decreto Municipal nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no período de **22/03/2021 a 23/03/2021, das 07h30min às 13h30min, na Divisão de Licitações, situada na Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro**, estarão abertas as inscrições para o **Credenciamento nº 04/2021**. O processo será realizado de acordo com as normas deste Edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

O credenciamento permanecerá aberto, ou seja, a qualquer tempo, durante a vigência dos contratos, interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

A possibilidade da contratação será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto mantiver interesse na prestação do serviço.

1. OBJETO

Credenciamento de empresa para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos CUSTEIO – Atenção Básica, conforme especificações deste Edital e demais Anexos.

1.1. Justificativa

Diante do agravamento do cenário da pandemia no Município de Erechim, com ocupação de 109% (cento e nove por cento) das estruturas de leitos de terapia intensiva e 95% de leitos clínicos, por força da situação, planos de contingência tiveram que ser criados para tratar de situações/cenários mais graves que venham a surgir.

Assim, devido ao altíssimo risco de piora e agravamento do cenário pandêmico demonstrado pelos indicadores e dados epidemiológicos, faz-se necessária a abertura do presente credenciamento com a finalidade de possibilitar mais uma alternativa de ampliação de atendimento de assistência aos pacientes em horários normais e alternativos que serão definidos pela gestão, em caso de necessidade de efetiva contratação por agravamento do cenário pandêmico.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação exigida no item 3.3., na Divisão de Licitações, situada na Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, nos dias 22/03/2021 e 23/03/2021, das 07h30min às 13h30min.



23/03/2021, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br, estando, nesse caso, dispensados da apresentação física.

Observação: Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

2.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem **todos** os documentos listados no item 3.3 deste Edital.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

k) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, em vigor, ou protocolo do registro junto ao Conselho (**APENAS PARA OS ITENS 1 e 4 – horas médicas**);

l) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, em vigor, do profissional médico indicado como Responsável Técnico da empresa (**APENAS PARA OS ITENS 1 e 4 – horas médicas**);

m) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, em nome do Responsável Técnico indicado na alínea anterior (**APENAS PARA OS ITENS 1 e 4 – horas médicas**);

n) Comprovação de que a licitante possui vínculo com o profissional indicado (alínea l) que será responsável técnico pela prestação dos serviços (**APENAS PARA OS ITENS 1 e 4 – horas médicas**).

o) Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.



3.4 Informar o responsável pela assinatura do contrato, dados de contato atualizados da empresa, bem como os dados bancários para pagamentos decorrentes da prestação de serviços.

3.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável pela empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo I), que serão válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item **3.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 3.3** alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como credenciada.

3.6. Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso for filial, os documentos apresentados deverão ser da filial, à exceção da certidão constante na alínea “e” do item 3.3 do Edital.

3.7. Os documentos que não possuam a sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.8. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

4. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Descrição dos Serviços

ITEM	QTD/UNI	PREÇO UNITÁRIO
1	840,0000 H	R\$ 170,00
Credenciamento de médicos hora noturna		
Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:		
Médico – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ _____		
Horas estimadas mês: até 840 horas.		
– O desempenho das funções dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições de cada profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício		



Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

2 1.260,000 H R\$ 70,80

Credenciamento de enfermeiros hora noturna

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

Enfermeiro – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ _____

Horas estimadas mês: até 1.260 horas.

– O desempenho das funções dos enfermeiros será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

3 2.100,000 H R\$ 45,60

Credenciamento de técnicos em enfermagem hora noturna

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

Técnico em Enfermagem – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ _____

Horas estimadas mês: até 2.100 horas.

– O desempenho das funções dos técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID 19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais



estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

4 1.440,0000 H R\$ 164,00

Credenciamento de médicos

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

MÉDICO (Estima-se até 04 médicos, até 48 horas/dia)

Médico – Hora trabalhada R\$ _____

Horas estimadas mês: até 1.440 horas

– O desempenho das funções dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições de cada profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

5 2.160,0000 H R\$ 60,67

Credenciamento de enfermeiros

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO (Estima-se até 06 enfermeiros, até 72 horas/dia)

Enfermeiro – Hora trabalhada R\$ _____

Horas estimadas mês: até 2.160 horas

– O desempenho das funções dos enfermeiros será de acordo com as atribuições do profissional. O



gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

6 3.600,000 H R\$ 41,87

Credenciamento de técnicos em enfermagem

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (Estima-se até 10 técnicos em enfermagem, até 120 horas dia)

Técnico em Enfermagem – Hora trabalhada R\$ _____

Horas estimadas mês: até 3.600 horas

– O desempenho das funções dos técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

4.2. A designação das empresas que prestarão os serviços será determinada pela Gestora do Contrato, que estabelecerá uma ordem de rodízio entre as credenciadas, que será seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira empresa credenciada.

4.2.1. O protocolo contendo a ordem dos credenciamentos será enviado pela Divisão de Licitações à Gestora Contratual.

4.2.2. Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades de horas estimadas divididas pelas empresas não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade estimada determinada nos itens presentes na cláusula 4.1.



4.3. As credenciadas serão acionadas para prestar os serviços apenas se houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da saúde pública, sendo que a quantidade de horas previstas na contratação são estimadas.

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde acionará as credenciadas para a prestação dos serviços apenas quando estes não puderem ser supridos integralmente pelo quadro de servidores do Município.

4.4. A prestação dos serviços será realizada na Unidade Municipal de Referência COVID, situada na Rua Alemanha, nº 985, Bairro Centro, Erechim/RS.

4.5. As credenciadas serão acionadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda de atendimentos à pacientes, sendo que em um primeiro momento, o atendimento se dará das 07:30h as 19:30h, podendo ser alterado para até 24 horas/dia, de acordo com os casos de Covid no Município.

4.6. Os serviços funcionarão em caráter regular, de segunda a sexta-feira, atualmente das 07:30h as 19:30h, durante todo o período de duração do contrato, podendo sofrer alterações conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive abranger pontos facultativos do Município, feriados e finais de semana e/ou horários alternativos.

4.7. A(s) credenciada(s) ao ser(em) acionada(s) pela Gestão Contratual da Secretaria Municipal de Saúde, terá(ão) o prazo de até 04 horas para iniciar os serviços contratados junto à Unidade de Referência COVID.

4.8. Os profissionais que prestarão os serviços, médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem poderão ser de empresas credenciadas distintas, devendo atuar conforme as práticas definidas pela sua função.

4.9. A credenciada obriga-se a substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviços, após solicitação da gestora do contrato, que não esteja presente no horário determinado ou que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou que não cumpra as regras de rotinas gerais da Unidade COVID.

4.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, o emprego de pessoal e mão de obra, incluindo o pagamento de despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, incluídos os equipamentos utilizados, especificamente os de proteção individual – EPI's, sendo que os ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Erechim.

4.11. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS

5.1. Executar todas as tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, visto



que a atuação se dará nos estabelecimentos que são submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção Básica a Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas neste Edital., com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos, afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS, em especial a Universalidade, a Equidade e a Integralidade;

5.4. Atender a todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre seus demais pacientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao credenciado, específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízo ao atendimento destes;

5.5. O prestador de serviço que deixar de cumprir as exigências contidas neste Edital, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente, ou até ter seu contrato rescindido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à Contratada, todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos adequados às necessidades para execução das tarefas adjacentes à rotina de trabalho.

6.2. Fiscalizar a realização dos serviços da(s) contratada(s), como a produção, a qualidade dos serviços, a postura profissional dos prestadores, bem como sua responsabilidade perante os usuários do SUS;

6.3. Efetuar os pagamentos após a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o disposto no item 7.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

7.1.1. No final de cada mês a contratante realizará a conferência das horas trabalhadas (total de horas) e, de acordo com o total das horas trabalhadas no mês fará o respectivo pagamento, levando-se em consideração o valor estipulado da hora do profissional.

7.1.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá, obrigatoriamente, conter o número de horas trabalhada de cada profissional, durante o mês vigente.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais



ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

7.4. O pagamento será atendido pelo Projeto/Atividade: 2036 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – elemento despesa 3390.39.50.00.00, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de horas trabalhadas efetivamente comprovadas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da liberação da Gestora Contratual, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer por parte da contratante a qualquer tempo, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante simples determinação.

8.1.2. O contrato poderá ser rescindido por parte da contratante, a qualquer tempo, caso a contratada não apresente perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e na rotina de trabalho, ou em caso de eventual falta de demanda.

8.2. Antes de iniciar a prestação dos serviços, ao ser acionada para apresentação do profissional, a(s) credenciada(s) deverão apresentar a Gestora do Contrato, os seguintes documentos:

- a) Relação detalhada de todos os profissionais da empresa que prestarão os serviços;
- b) Registro nos Conselhos Regionais Competentes, em vigor, de acordo com a categoria profissional (CRM e/ou COREN), de cada profissional que prestará os serviços;
- c) Certidão de Regularidade junto aos Conselhos Regionais Competentes, de acordo com a categoria profissional (CRM e/ou COREN), de cada profissional que prestará os serviços;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho com todos os profissionais que prestarão os serviços;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

9.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

9.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

9.3. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. FORMALIZAÇÃO

101. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

11.3. Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderá ser obtida junto à Divisão de Licitações pelo telefone (54) 3520-7024.

11.4. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Declaração ME/EPP

ANEXO II – Minuta do Contrato

Erechim, 09 de março de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

NEUSA TERESINHA FERRARI
Gestora do Contrato

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador – CRC